

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Indicação nº 064/2017

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

QUE SEJA INCLUÍDO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL A ISENÇÃO DA TAXA DE PROTOCOLO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação tem a finalidade de atender as entidades sem fins lucrativos do município de São Mateus, que, em sua maioria, dispõe de poucos recursos para manutenção de suas atividades. Razão pela qual defendemos a aprovação desta indicação e aguardamos as devidas providências por parte do poder Executivo para o atendimento da mesma.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 06 de fevereiro de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOSO
Vereador